



OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SMI/Nº 001/2014

São Paulo, 31 de março de 2014.

Aos

Diretores Responsáveis pela Instrução CVM nº 301/1999

Assunto: Procedimentos na abertura de conta corrente previsto na Instrução CVM nº 301/1999.

Prezados Senhoras e Senhores:

1. Temos observado diversas tentativas, muitas vezes bem sucedidas, de abertura de novas contas correntes envolvendo possíveis fraudes, tais como a utilização de documentos falsos e, até mesmo, de pessoas já falecidas.
2. Nesse sentido, reiteramos a importância da revisão e supervisão da aplicação dos procedimentos e controles estabelecidos pelo intermediário, conforme previsto no inciso I do art. 3º-A da Instrução CVM nº 301/1999, com a redação dada pela Instrução CVM nº 523/2012, principalmente àqueles que optaram pela adoção de sistemas alternativos de cadastro.

Atenciosamente,

Waldir de Jesus Nobre

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários